

## ANEXO I

### TERMODE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este termo de referência pretende aquisitar um veículo zero km conforme descrições especificadas na planilha abaixo para garantir um pleno desenvolvimento dos trabalhos dos vereadores de Exu – PE, em especial na fiscalização dos serviços e obras públicas, visitas aos munícipes na área urbana e rural encontros e congressos dentre outros.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.1. A empresa a ser contratada fornecerá o bem para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, conforme descrição nas planilhas abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo “Hatch” zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); capacidade mínima do tanque de combustível de 47 litros; airbag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 15; ar condicionado analógico ou digital ; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; capacidade mínima para o porta malas de 250 litros; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; bancos em tecido: jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.566 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	01	86.954,84

3.1. Critério de julgamento: MENO PREÇO GLOBAL.

3.2. O valor médio estimado para contratação é de **R\$ 86.954,84 (oitenta e seis mil, novecentos cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, obtido através de pesquisas de preços de mercado realizadas.

3.3. Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no item 3.1.

#### 4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pelo Legislativo, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à aquisição dos veículos, entregues pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**
- c) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- d) **Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

## 7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa das seguintes Fontes:

### **CAMARA MUNICIPAL DO EXU**

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Entregar, pelo preço contratado, o produto do objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

### 8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## 9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item

10.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.5. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrita e cobrado judicialmente.

10.5.1 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Exu/PE, 11 de outubro de 2023.

---

**EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**  
**SECRETÁRIO DA CÂMARA**